



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### EMENDA Nº 15 AO PLE Nº 015/21

Art. 1º - Incluir parágrafo no art. 4º do PLE nº 015/21, onde couber, com a seguinte redação:

“§ ‘x’ - Os estudantes bolsistas e os beneficiários do programa Universidade para Todos – PROUNI ou estudantes atendidos por políticas públicas educacionais, tais como cotas e reserva de vagas, que identifiquem e caracterizem as famílias de baixa renda, nas condições explicitadas nos arts. 3º e 4º desta lei, ficam dispensados da comprovação de hipossuficiência e carência financeira;”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de garantir que as alterações propostas pela lei não criem tautologias burocráticas, visto que a comprovação de hipossuficiência e carência financeira já tenha sido avaliada anteriormente.

A emenda garante que os procedimentos de acesso ao passe escolar sejam uma política de estado, impedindo que decretos futuros possam criar regras e exigências que dificultem o acesso para as famílias carentes.

Salas das Sessões, 13 de setembro de 2021

Vereadora Bruna Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 15/09/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 15/09/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 15/09/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0278179** e o código CRC **98ECACB5**.